



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



DECRETO 079, de 26 de abril de 2021.

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA EM SALVADOR DAS MISSÕES, APROVA O PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE QUE TRATA O DECRETO ESTADUAL 55.808/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, respaldado na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus – COVID-19, e

Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado,

Considerando a necessidade de se estabelecer o "plano de trabalho de fiscalização municipal" de que trata o Decreto Estadual 55.808/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica renovado por prazo indeterminado o estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Salvador das Missões, consoante estabelecido no Decreto municipal 033, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Município de Salvador das Missões adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas e restrições sanitárias, exigidas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Decreto Estadual 55.808/2021, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal, na esteira do "**plano de trabalho de fiscalização municipal**", anexo a este Decreto e dele fazendo parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto municipal 065, de 01 de abril de 2021..

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 26 de abril de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.



DECRETO MUNICIPAL 079, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ANEXO ÚNICO.

PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Conforme o disposto no Decreto Estadual 55.808, de 26 de março de 2021, estabelece-se o presente **Plano de Trabalho de Fiscalização** para o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas, assim:

1 NORMAS DE REFERÊNCIA

Para elaboração do presente plano foram consideradas as seguintes normas: Decreto Estadual 55.240/2020 (com as modificações vigentes), Lei 6.437/77, Código Municipal de Posturas, Decretos municipais 033 (de 22 de fevereiro de 2021) e 055 (de 22 de março de 2021), este último que prevê a CLASSIFICAÇÃO DE BANDEIRA VERMELHA no plano de cogestão AMM/Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dentre outras normas aplicáveis.

2 OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

São objetivos do plano de trabalho da fiscalização municipal:

- (a) orientar a população e os empreendimentos quanto à adoção de medidas preventivas vigentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;
- (b) fiscalizar a população e os empreendimentos quanto à adoção de medidas preventivas vigentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;
- (c) aplicar penalidades à população e aos empreendimentos quando não adotadas as medidas preventivas vigentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;
- (d) minorar a quantidade de contagios pelo novo coronavírus, com objetivo de zerá-los;
- (e) aplicar e exigir a aplicação da legislação estadual e municipal que regem a matéria, com especial relevo para as normas sanitárias vigentes e as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR DAS MISSÕES possui 2.665 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco) habitantes, com quatro (04) fiscais servidores titulares de cargos efetivos, com um deles na coordenação, a saber: **ANDRÉIA ZALESKI WERLE**, Auxiliar Administrativo e Coordenadora da Vigilância Sanitária, responsável pela coordenação da equipe de fiscalização.

4 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



A fiscalização municipal ficará a cargo dos seguintes servidores públicos municipais efetivos: **ANDRÉIA ZALESKI WERLE**, Auxiliar Administrativo e Coordenadora da Vigilância Sanitária, responsável pela coordenação da equipe de fiscalização; **EDIVANE L SOARES**, Fiscal de Vigilância em Saúde; **ALINE ROSA HAAB STRACKE**, Enfermeira; e; **ELIAS JOSÉ KOTZ**, Enfermeiro do ESF.

Os servidores serão identificados pelo Município e deverão portar crachá de identificação, bem como devem se identificar quando do início de qualquer procedimento, apresentando suas credenciais.

Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos Decretos Estadual e local, além dos profissionais da saúde e assistência social; em sendo necessária, a designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante Portaria.

5 ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização atuará em todo o território do Município, tanto com ações preventivas (orientações), quanto repressivas, a partir de ações voluntárias ou mediante denúncias.

6 INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

De parte do MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, são garantidos aso fiscais as medidas protetivas: disponibilização de preparação alcoólica 70%, máscaras faciais e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários às ações de fiscalização.

7 PÚBLICO ALVO DA FISCALIZAÇÃO

São público alvo da fiscalização os estabelecimentos em geral, públicos e privados, cidadãos, atividades recreativas, associações, clubes, grupos informais, notadamente comércio, restaurantes, parques, entre outros.

8 AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS E METODOLOGIA DA AÇÃO

As fiscalizações serão periódicas durante os dias úteis, assim entendidos como aqueles em que houver expediente nas repartições públicas municipais, ao menos em um dos turnos, com fiscalização volante a cargo de dois fiscais.

Nos dias não úteis, assim entendidos como aqueles em que não houver expediente nas repartições públicas municipais, a fiscalização funcionará em regime de plantão e se dará a partir de denúncias recebidas pelos canais disponíveis, sem prejuízo de eventual ronda preventiva pela área do Município a critério dos fiscais.

A partir da constatação de irregularidade, a primeira abordagem será de caráter educativo e restritivo, com dissipação de eventual aglomeração e adoção de medidas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



adequem o local às restrições vigentes; caso inexitosa a iniciativa e a primeira abordagem, a segunda se dará em caráter punitivo, com registro das ações realizadas (relatórios, termos de fiscalização, notificações, autuações, interdições, entre outros) e adoção de procedimentos previstos na legislação municipal.

As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Municipal nº 055/2021 e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas.

A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas.

Caberá à Secretária da Saúde Municipal organizar plano diário de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento.

Atividades a serem fiscalizadas o serão pela Vigilância Sanitária Municipal, com apoio de todas as Secretarias, e pela Brigada Militar; o coordenador da Vigilância Sanitária poderá requisitar veículo e motorista de outros setores com o objetivo de dar cumprimento das ações de fiscalização pelos servidores da saúde, nos demais casos.

Como medidas de registro, as equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas ou *tablets* e outros cuja necessidade deverão ser verificadas pela Coordenação, visando realizar o registro diário e preferencialmente on line das atividades.

O procedimento de fiscalização seguirá o disposto na legislação municipal, especialmente quanto à aplicação de penalidades (advertência, multa, suspensão ou cassação da autorização de funcionamento).

A fiscalização ocorrerá de acordo com a quantidade de estabelecimentos envolvidos e fiscais.

A ação de fiscalização deverá obrigatoriamente ser precedida, de parte da equipe de fiscais, de planejamento que considere: (i) informações em relação ao monitoramento das regras impostas; (ii) possíveis denúncias, recalcitrâncias e reiterações de condutas vedadas; (iii) coordenação da ação; (iv) aplicação de penalidades; (v) adoção de medidas administrativas.

Quando houver resistência injustificada apresentada quando do procedimento de fiscalização, a equipe deverá reportar o ocorrido ao superior hierárquico e à Brigada Militar, para o devido acompanhamento policial quando da retomada da atividade fiscalizatória.

Em sendo a denúncia oriunda do Ministério Público ou determinação oriunda do Poder Judiciário, assim que realizado o ato e esgotada a finalidade será imediatamente enviado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



relatório pormenorizado à Instituição de origem.

9 METAS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá abranger todos os estabelecimentos do Município ao menos em uma oportunidade semanal, tendo como objetivo atingir **100% de adequação** dos estabelecimentos do Município ao vigente pelos Decretos regulamentadores, com o objetivo de **ZERAR** os casos de COVID-19 ao evitar novas contaminações.

Permanentemente haverá o monitoramento dos resultados e das ações corretivas no caso do não atingimento das metas, mediante reuniões semanais, buscando acompanhar a evolução do plano de ação, eventuais erros, imprevistos e, de maneira geral, validar o planejamento pretérito e ordenar o planejamento para as ações futuras visando atingir a meta estabelecida (adequação integral da população e dos estabelecimentos e zerar os casos de COVID19).

10 CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

O Município disponibilizará o telefone celular nº (+55 55) 99148-8606 ou junto à Brigada Militar (190), bem como e-mail *administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br* para que a comunidade denuncie flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias.

Salvador das Missões (RS), aos 26 de abril de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.